



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Página 1

Comarca de Salto
Fórum de Salto

Folha de Antecedentes

Emissão:07/09/2020 8:45 RG:71.690.807 Cont. VEC:NÃO CONSTA

Dados da Qualificação

Nome: THIAGO AUGUSTO ZARRATIM
Sexo: Masculino
RG: 71.690.807
Tipo RG: R.G. UNICO
Data Nascimento: 12/10/1986
Naturalidade: INDAIATUBA -SP
Nome do Pai: JOSE ZARRATIM
Nome da Mãe: LUZIA DE OLIVEIRA ZARRATIM

Inquérito Nº 328 / 2010

Delegacia: 01 D.P. - INDAIATUBA
Tipo de Inquérito: POLICIAL
Data do Fato: 22/08/2010

Processo Criminal Nº 5960 / 2011

Autoridade Judiciária: 1A V CRIM INDAIATUBA
Auto Originais: 328/2010
Tipo do Processo: PROCESSO COMUM
Data Decisão: 10/01/2017
Decisão/Situação do Processo: DENUNCIADO
Incidência(s) Penal(is): art.306 LEI DO CODIGO DE TRANSITO

* * * F I M * * *

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Última página



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3383869

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro Plantão - 20ª CJ - Itu, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de FEITOS CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS, anteriores a 06/09/2020, verificou CONSTAR contra: *****

THIAGO AUGUSTO ZARRATIM, RG: 41410381, nascido em 12/10/1986, natural de Indaiatuba - SP, filho de JOSÉ ZARRATIM e LUZIA DE OLIVEIRA ZARRATIM, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

INDAIATUBA

» Foro de Indaiatuba - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0003196-64.2010.8.26.0248 (0003196-64.2010.8.26.0248) Situação: Suspenso. Data: 04/03/2010. Autor: Justiça Pública.*****
20/06/2009 Data do Fato (Documento: 3474/2009)
12/03/2010 Declaração da Extinção da Punibilidade (Aguarde-se o prazo decadencial em cartório. Decorrido o prazo decadencial, sem qualquer manifestação, fica extinta a punibilidade dos autores do fato, nos moldes do artigo 107, inciso IV, do Código Penal c.c. artigo 61, do CPP. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Int.)
12/03/2010 Baixa da Parte
16/03/2010 Decisão - Arquivamento (Tipo de Decisão: Arquivamento Volume: 1 Folha(s) do Volume: 19 a 19 Arquivar na Caixa Faz Parte de Objeto e Pé Sumula: Aguarde-se o prazo decadencial em cartório. Decorrido o prazo decadencial, sem qualquer manifestação, fica extinta a punibilidade dos autores do fato, nos moldes do artigo 107, inciso IV, do Código Penal c.c. artigo 61, do CPP. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Int.)
» Foro de Indaiatuba - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0005960-86.2011.8.26.0248 (0005960-86.2011.8.26.0248). Data: 05/05/2011. Autor: Justiça Pública.*****
22/08/2010 Data do Fato (Documento: 328/2010)
11/01/2016 Oferecida a Denúncia (Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997)
10/01/2017 Recebida a Denúncia (Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997)
24/09/2018 Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

RIO DAS PEDRAS

» Foro de Rio das Pedras - Juizado Especial Cível e Criminal. Termo Circunstanciado: 0001834-38.2015.8.26.0511 Situação: Extinto. Data: 11/11/2015. Autor: Justiça Pública.*****
05/04/2015 Baixa da Parte

PEDIDO Nº:

1500521



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS MARTINS, liberado nos autos em 07/09/2020 às 08:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500521-12.2020.8.26.0569 e código 7566D3D.



07/09/2020

1500521

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3383869**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

ITU

» *Foro Plantão - 20ª CJ - Itu - Vara Plantão - Itu. Auto de Prisão em Flagrante: 1500521-12.2020.8.26.0569. Data: 06/09/2020. Autor: Justiça Pública.******
06/09/2020 Prisão (Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Delegacia de Polícia de Indaiatuba)
06/09/2020 Liberdade Provisória Concedida com Fiança
06/09/2020 Alvará de Soltura Cumprido

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS, PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E INSTRUÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS, e abrange inquéritos policiais, termos circunstanciados, medidas cautelares protetivas e de prisão, autos de prisão em flagrante, ações penais e execuções criminais, com respectivos eventos de parte, cadastrados no sistema informatizado SAJ/PG5, sendo válida para reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência. Processos mais antigos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, recomendando-se a solicitação de certidão específica. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>

A lista de processos não é necessariamente exaustiva. São apontados apenas os processos com nomes do pesquisado e de um dos genitores foneticamente iguais e mesma data de nascimento (com o nome do outro genitor idêntico ou em branco). São apontados no campo de "não qualificados" processos sem filiação, mas com identidade de número de RG ou CPF e sem divergência de nascimento.

RECOMENDA-SE A ANÁLISE DESTA CERTIDÃO EM CONJUNTO COM A FOLHA DE ANTECEDENTES.

Esta certidão é sem custas.

20ª CJ - Itu, 7 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:**1500521**